TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI-PA-ÇÃO LC N.º 123/06
1	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 3m³.	4697	M³	1.500	R$ 99,67	R$ 149.505,00	Ampla Concorrência
2	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro Q, com capacidade para 3,5m³.	4698	M³	2.500	R$ 98,89	R$ 247.225,00	Ampla Concorrência
3	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, com capacidade para 7m³.	4606	M³	5.000	R$ 45,95	R$ 229.750,00	Ampla Concorrência
4	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro G, com capacidade para 1m³.	4694	M³	500	R$ 243,83	R$ 121.915,00	Ampla Concorrência
5	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 1m³.	4695	M³	500	R$ 219,08	R$ 109.540,00	Ampla Concorrência
6	Recarga de oxigênio medicinal comprimido acondicionado, cilindro PP, com capacidade para 2m³.	4696	M³	500	R$ 152,75	R$ 76.375,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado R$ R$ 934.310,00							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Sarandi/RS, sendo utilizado na assistência a pacientes que necessitam de suporte respiratório, tanto em

atendimentos de urgência e emergência quanto em internações, procedimentos e demais situações que demandem oxigenoterapia.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial à prestação dos serviços de saúde, sendo indispensável para o atendimento adequado e seguro de pacientes com dificuldades respiratórias, alterações na saturação de oxigênio e outras condições clínicas que necessitem de suplementação de oxigênio. Sua disponibilidade contínua é fundamental para assegurar a manutenção dos atendimentos e a assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e da demanda existente nas unidades de saúde municipais, tornando indispensável a manutenção de estoque suficiente para atender às necessidades diárias dos serviços. Eventual desabastecimento ou interrupção no fornecimento poderá comprometer a realização de atendimentos e procedimentos, especialmente aqueles de caráter emergencial, razão pela qual se faz necessário garantir o fornecimento regular e ininterrupto do insumo.

A realização do procedimento licitatório possibilita o adequado planejamento das aquisições, a manutenção de estoque compatível com a demanda das unidades de saúde e a continuidade do abastecimento, evitando compras fragmentadas, situações de desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, proporciona maior transparência e competitividade ao procedimento de contratação, possibilitando a participação de fornecedores interessados e buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as especificações e exigências necessárias para garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no **registro de preços, via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para a eventual e futura aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal comprimido em cilindros de diferentes capacidades (1m³, 2m³, 3m³, 3,5m³ e 7m³), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. O objeto possui natureza de bem comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser lavrada terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes (notas de empenho) decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida de acordo com as disposições vigentes na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Entrega e Substituição dos Cilindros

5.1.1. As recargas de oxigênio medicinal objeto da presente licitação deverão ser fornecidas de **forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem fretes, taxas ou quaisquer ônus adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

5.1.2. Os recebimentos e as entregas deverão ser acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

5.1.3. Os cilindros a serem recarregados são de propriedade do Município de Sarandi/RS.

5.1.4. Quando houver necessidade de retirada de algum cilindro para a realização da recarga, a empresa contratada deverá disponibilizar, temporariamente e sem ônus adicional, outro cilindro cheio de capacidade equivalente, até a devolução do cilindro pertencente ao Município.

5.1.5. A empresa contratada deverá devolver o mesmo cilindro recebido para recarga, preservando sua integridade e suas condições de conservação, não sendo permitida a substituição definitiva por outro recipiente sem autorização da Administração Municipal.

5.1.6. A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos solicitados, os dias previamente acordados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Das substituição dos cilindros e das recargas

5.2.1. Os cilindros fornecidos, inclusive aqueles disponibilizados temporariamente em substituição aos recipientes retirados para recarga, deverão estar em condições adequadas de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente quanto à identificação do gás, à rotulagem, à integridade do recipiente e à validade dos ensaios e inspeções exigíveis.

5.2.2. Cada cilindro deverá apresentar identificação legível do oxigênio medicinal, informações de segurança, identificação dos riscos e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo as disposições pertinentes da ABNT NBR 12176, em sua edição vigente, e da ABNT NBR 7500, quando aplicável.

5.2.3. Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, sem danos que comprometam sua segurança, com identificação adequada e lacre íntegro, quando exigível. 5.2.4. Deverão ser observadas as condições de identificação, inspeção periódica e segurança estabelecidas nas normas aplicáveis.

5.2.5. A empresa contratada será responsável pela segurança das operações de coleta, transporte, carga, descarga e entrega dos cilindros, devendo disponibilizar aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, bem como observar os procedimentos de segurança pertinentes.

5.2.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade identificada nos cilindros recebidos, inclusive danos, problemas de identificação, ausência de condições seguras de utilização ou outras situações que possam comprometer a segurança dos usuários e dos trabalhadores.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. O prazo para a realização das recargas e a devolução dos cilindros será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Local de entrega

5.4.1. A coleta e a devolução dos cilindros de oxigênio medicinal, de propriedade do Município de Sarandi/RS, deverão ocorrer no Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), localizado na Rua João Tesser, s/n, Centro, Sarandi/RS, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2. As entregas e coletas serão realizadas em dois dias previamente definidos, mediante concordância entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas pela Administração.

5.5. Horário

5.5.1. A coleta e a devolução dos cilindros deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, respeitados os dias previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Transporte, Acondicionamento e Segurança

5.6.1. A coleta, o transporte e a entrega dos cilindros deverão ser realizados pela empresa contratada em condições adequadas de acondicionamento, movimentação e segurança, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao transporte de gases medicinais e de produtos perigosos, quando cabíveis.

5.6.2. Os cilindros deverão ser transportados de modo a evitar quedas, impactos, danos às válvulas, vazamentos ou outras situações que comprometam sua integridade e segurança. O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva documentação fiscal e dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade do produto, ficando sujeito à conferência e ao recebimento pelo servidor responsável.

5.7. Prazo de Garantia

5.7.1. O prazo de garantia das recargas e dos recipientes fornecidos é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a contratada pela qualidade, pureza e conformidade do gás.

5.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr **Cassio Luiz Conterato;**

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. **Marcelo Patussi.**

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **14 (quatorze) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do Processo Administrativo** e do **número do Empenho** correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular entrega das recargas contratadas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará suspenso até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação.

Modalidade: PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos

Artigos: 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 33, inciso II, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente às consultas no que diz respeito às documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A empresa licitante deverá apresentar:

I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE da fabricante/envasadora a qual a mesma representa, **bem como declaração que ateste o fornecimento do produto**;

II - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, vigente, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação/envasamento do objeto licitado.

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente à qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame, será o servidor **Pedro Nelson de Lima Moraes.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 934.310,00 (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é obrigatória a indicação da dotação orçamentária na fase licitatória, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou emissão do instrumento hábil de solicitação.

10.2. Quando da efetivação das aquisições sob demanda, as despesas correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: PA: 2051 RV: 1500 CR: 42324.6 CO: 1002

Sarandi/RS, 19 de novembro de 2026.

_____
Géssica Luana de Oliveira
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 5885-8

11. DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO TR

11.1. Declaro, para os devidos fins, que procedi à leitura atenta, conferência minuciosa e análise detalhada de todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, manifestando integral e irrestrita concordância com todos os seus itens.

_____
Marcelo Patussi
Fiscal de Contrato

12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Declaro estar ciente de que serei o responsável técnico por este processo e afirmo estar plenamente de acordo com todos os requisitos de qualificação técnica exigidos.

_____
Pedro Nelson de Lima Moraes
Responsável Técnico